



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 30/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Extra - pag 6
Em 07 / 07 de 21

Edição 2549

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauhen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 637 de 05 de julho de 2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 616 /20, no valor total de R\$ 918.463,38 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), com a finalidade de cumprir as portarias nº. 2358/2020, 2222/2020, 2405/2020, 1857/2020, 3389/2020, 3008/2020 e 2994/2020 e ainda a Lei Complementar 181 de 06/05/2021 que prorroga Lei 172 de 16/04/2020 nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2093 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO

03760-3.1.90.11.00.00-0-3-494-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	62.500,00
03780-3.1.90.13.00.00-0-3-494-Obrigações Patronais.....	13.640,00
03830-3.3.90.30.00.00-0-3-494-Material de Consumo.....	30.100,27
03870-3.3.90.39.00.00-0-3-494-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	50.000,00

10.302.0021.2094 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19

03890-3.1.90.11.00.00-0-3-494-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	150.000,00
03910-3.1.90.13.00.00-0-3-494-Obrigações Patronais.....	33.000,00
03960-3.3.90.30.00.00-0-3-494-Material de Consumo.....	35.000,00
04010-3.3.90.36.00.00-0-3-494-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	15.000,00
04060-3.3.90.39.00.00-0-3-494-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	180.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE

02821-4.4.90.52.00.00-0-3-329-Equipamento e Material Permanente.....	17.158,14
02822-4.4.90.52.00.00-0-3-494-Equipamento e Material Permanente.....	76.555,00
02823-4.4.90.52.00.00-0-3-497-Equipamento e Material Permanente.....	98.955,15

10.301.0021.2140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

02824-3.3.90.14.00.00-0-3-495-Diárias - Civil.....	3.433,70
02825-3.3.90.30.00.00-0-3-495-Material de Consumo.....	74.234,56
02826-3.3.90.30.00.00-0-3-497-Material de Consumo.....	30.100,33
02827-3.3.90.39.00.00-0-3-495-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	40.000,00
02828-3.3.90.39.00.00-0-3-497-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



10.122.0010.2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

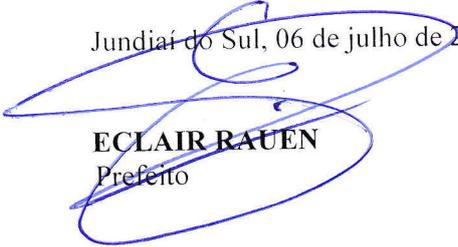
02891-3.3.90.30.00.00-0-3-495 - Material de Consumo.....5.944,37

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 329R\$ 17.158,14
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 494R\$ 645.795,27
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495R\$ 123.612,63
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497R\$ 149.055,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 918.463,38 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 06 de julho de 2021


ECLAIR RAUEN
Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL

recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 22 de julho de 2021, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue no dia da abertura do certame. Jundiá do Sul - PR, 06 de julho de 2021. Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

DECRETO Nº. 30/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SUPLEMENTAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauén, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 637 de 05 de julho de 2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 616 /20, no valor total de R\$ 918.463,38 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), com a finalidade de cumprir as portarias nº. 2358/2020, 2222/2020, 2405/2020, 1857/2020, 3389/2020, 3008/2020 e 2994/2020 e ainda a Lei Complementar 181 de 06/05/2021 que prorroga Lei 172 de 16/04/2020 nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.2093 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO
03760-3.1.90.11.00.00-0-3-494-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....62.500,00
03780-3.1.90.13.00.00-0-3-494-Obrigações Patronais.....13.640,00
03830-3.3.90.30.00.00-0-3-494-Material de Consumo.....30.100,27
03870-3.3.90.39.00.00-0-3-494-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

10.302.0021.2094 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19
03890-3.1.90.11.00.00-0-3-494-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....150.000,00
03910-3.1.90.13.00.00-0-3-494-Obrigações Patronais.....33.000,00
03960-3.3.90.30.00.00-0-3-494-Material de Consumo.....35.000,00
04010-3.3.90.36.00.00-0-3-494-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00
04060-3.3.90.39.00.00-0-3-494-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....180.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE
02821-4.4.90.52.00.00-0-3-329-Equipamento e Material Permanente.....17.158,14
02822-4.4.90.52.00.00-0-3-494-Equipamento e Material Permanente.....76.555,00
02823-4.4.90.52.00.00-0-3-497-Equipamento e Material Permanente.....98.955,15

10.301.0021.2140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE
02824-3.3.90.14.00.00-0-3-495-Diárias - Civil.....3.433,70
02825-3.3.90.30.00.00-0-3-495-Material de Consumo.....74.234,56
02826-3.3.90.30.00.00-0-3-497-Material de Consumo.....30.100,33
02827-3.3.90.39.00.00-0-3-495-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00
02828-3.3.90.39.00.00-0-3-497-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

10.122.0010.2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
02891-3.3.90.30.00.00-0-3-495-Material de Consumo.....5.944,37

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 329R\$ 17.158,14
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 494R\$ 645.795,27
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495R\$ 123.612,63
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497R\$ 149.055,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 918.463,38 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 06 de julho de 2021

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O presente documento trata da RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2021, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá do Sul - PR.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017 regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão

da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 14.113/2020, em seu artigo 8º. § 1º, que prevê a distribuição de recursos do FUNDEB, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 05/2021, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, bem como, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá do Sul - PR - CNPJ: 07.450.470/0001-04 - Mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça. Endereço: Rua São Francisco, nº. 300 - Centro - Jundiá do Sul - PR.

Valor do Repasse: R\$ 113.359,93 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove e três centavos) FUNDEB 30%.

Justificativa: A APAE de Jundiá do Sul - PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

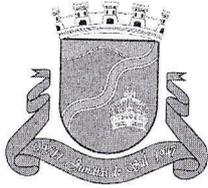
PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul, 06 de julho de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 56/2021 de 05 de abril de 2021, que declarou dispensável a licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, solicitada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. O valor da aquisição do item totalizou em R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), em favor da empresa Taizo Luan de Oliveira Emoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ERRATA DECRETO MUNICIPAL 30/2021

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a seguinte errata:

Na Soma do valor total constante nos artigos. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 30/2021, publicado na data de 07/07/2021 no Jorna Folha Extra.

ONDE - SE LÊ

TOTAL GERAL R\$ 918.463,38

LEIA-SE

TOTAL GERAL R\$ 935.621,52

Jundiá do Sul, 07 de julho de 2021.

Registre - Publique-se e cumpra-se.


Eclair Rauem
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 08 / 07 de 21

Edição 2550
pág 7

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

CÂMARA DE ARAPOTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo Administrativo nº 08 / 2021 – CONVITE Nº 03 / 2021, Tipo Menor Preço – Por Item, cujo objeto é a “aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades de diversos setores da Câmara Municipal de Arapoti”, conforme Ata de Audiência executada pela Comissão Permanente de Licitação. AMPARO LEGAL: Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores. EMPRESA VENCEDORA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, sendo o valor total de R\$ 21.069,00 (vinte e um mil e sessenta e nove reais).

Arapoti / PR, em 06 de julho de 2021.

EDILSON CORSINI PEREIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 / 2021

PROCESSO Nº 08 / 2021
CONVITE Nº 03 / 2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades de diversos setores da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.195.926/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 21.069,00 (vinte e um mil e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 06.07.2021 à 06.10.2021
ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.01.031.0053.1.016.4.4.90.52.35.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA – pela CONTRATANTE
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE – pela CONTRATADA

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512 3032
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Pregão nº 34/2021.

Processo nº 82/2021.

Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral e gás liquefeito (GLP), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 09/07/2021 até às 08:30min do dia 21/07/2021.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 21/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 21/07/2021.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 393.770,31 (Trezentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Selenta Reais e Trinta Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3032/3000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 07/07/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3150
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 36/2021, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a favor da empresa OZILDA ANTUNES GOMES 87324210104, inscrita CNPJ sob nº 41.807.569/0001-40, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), baseada no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Arapoti, em 06 de Julho de 2021.
Osciléia M. Carneiro Felipe
Presidente do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3150
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

ARAPOTI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 156/2021
Processo de Dispensa: 36/2021
Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: OZILDA ANTUNES GOMES 87324210104.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 11.001082400492059.3.3.90.39.00936
Valor Contrato: R\$ 3.500,00
Prazo Execução/Vigência: 60 (Sessenta) dias
Data Assinatura: 07/07/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

ERRATA

LEI MUNICIPAL 637/2021
ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a seguinte errata:
Na Soma do valor total constante nos artigos. 1º e 2º da Lei Municipal n. 637/2021, publicada na data de 06/07/2021 no Jorna Folha Extra.
ONDE –SE LÊ
TOTAL GERALR\$ 918.463,38
LEIA-SE
TOTAL GERAL.....R\$ 935.621,52
Jundiá do Sul, 07 de julho de 2021.
Registre – Publique-se e cumpra-se.
Eclair Rauen
Prefeito

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL 30/2021
ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a seguinte errata:
Na Soma do valor total constante nos artigos. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 30/2021, publicado na data de 07/07/2021 no Jorna Folha Extra.
ONDE –SE LÊ
TOTAL GERALR\$ 918.463,38
LEIA-SE
TOTAL GERAL.....R\$ 935.621,52
Jundiá do Sul, 07 de julho de 2021.
Registre – Publique-se e cumpra-se.
Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 56/57 de 05/04/2021 de janeiro 2020, que declarou dispensável a Licitação á a Aquisição de pneus novos para o veículo CAMINHÃO IVECO TECTOR 240 E 28 ANO 2018/2019 PLACABCZ6C18, de forma emergencial para atender á coleta das fossas sépticas no Município, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Habitação, Urbanismo e Saneamento, O que faz com o fulcro na REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. AQUISIÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n. 8.666/93. Perfazendo O valor total para a compra dos itens requisitados é de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: Antônio Mourão da Silva CNPJ: 09.624.822/0001-18. Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo

PINHALÃO

EDITAL Nº 58/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 160/2021, de 23/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 21/07/2021, propostas para: **Objeto da Licitação:** aquisição de pneus, destinados a todos os veículos da frota municipal. (a vigência do registro de preços será por 12 (doze) meses). **Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br.** Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaooph04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 07 de julho de 2021. Mayara Almendanha Mota - Pregoeira

JUNDIAÍ DO SUL

se encontra devidamente instruído.

Publique-se
Jundiá do Sul – PR, 07 de julho de 2021
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021
CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 05/2021, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017 e Lei 14.113/2020.
OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades insitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).
Dotação Orçamentária:
09 – Departamento Municipal de Educação
001 – DEC – Divisão de Educação
12.361.0016-2050 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUN-DEB 40%
02050-3.3.50.43.00.00-0-102 – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: 07/07/2021 à 31/12/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 113.359,93 (Cento e Treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR
Jundiá do Sul, 07 de julho de 2021.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 81/2020-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada: GENTE SEGURADORA AS-Valor: 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
Vigência: Início: 07/07/2021 Término: 07/07/2022-Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 32/2020-Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 07 de julho de 2021 para 07 de julho de 2022, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
Pinhalão, 7 de Julho de 2021

PORTARIA Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

EXONERAR, a senhora: ALECSANDRAMOROZ MASCARENHAS, portadora do RG: 5.202.615-6, PR, e do CPF: 849.165839-49, que ocupava o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, referente ao Processo Seletivo 01/2021, à pedido da mesma. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - DIONISIO ARAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal